

Alterações no Regulamento do Fundo de Expansão Agropecuária

Várias alterações foram introduzidas no Regulamento do Fundo de Expansão Agropecuária, criado pelo decreto n.º 38.536, de 30 de maio de 1961, tendo sido atingidos os seus artigos 1.º, 4.º, 5.º, 8.º, 9.º, 10.º, 13.º, 14.º, 15.º e 19.º, sendo suprimido o de n.º 18.

O objetivo do Fundo de Expansão Agropecuária é financiar a médio e a longo prazo projetos que visem a renovar e desenvolver a agricultura, a silvicultura, e pecuária e a pesca, bem como promover a industrialização dos seus produtos no território do Estado e o bem estar social dos trabalhadores rurais através de financiamentos para reformas e construções de casas a serem por eles utilizadas.

De acordo com o decreto assinado pelo governador do Estado, na pasta da Agricultura, sob n.º 42.492, publicado no "Diário Oficial" de 18 do corrente, cinge-se a maioria das alterações e questões de redação, que não modificam a sua substância.

O artigo 5.º, em sua letra "b", estabelece que os recursos do Fundo não poderão ser aplicados no financiamento de transações de gado, exceto quanto à aquisição destinada à produção comercial de leite e à reprodução para o mesmo fim e, bem assim, à que se destine à melhoria dos rebanhos, pela formação de plantéis de reprodutores de raças puras devidamente registradas.

Determina o artigo 8.º que, na constituição do Conselho, que orientará e controlará a aplicação do Fundo, os dois últimos membros serão nomeados pelo governador do Estado e demissíveis ad nutum. Integrarão o aludido Conselho o titular da Agricultura, que será o seu presidente; e presidente do Banco do Estado de São Paulo S.A., o diretor da Carteira de Expansão Econômica do mesmo Banco, um representante do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, (CO-DEC) criado pelo art. 6º da Lei n.º 7.951, de 2 de julho do ano corrente; um representante da agricultura, escolhido dentre nomes apresentados pelo Conselho das Classes Produtoras de São Paulo.

Pedra fundamental

Comissão da cidade de Piraju, tendo à frente o sr. Manoel Domingues, foi recebida em audiência pelo Secretário da Educação, padre Januário Baleiro, ao qual foi formulado convite para presidir, no próximo dia 2 de outubro, a solenidade de lançamento da pedra fundamental do Centro Educacional de Piraju.

Com referência às formas de garantia oferecidas pelo mutuário ou por terceiros, dispõe o decreto n.º 42.492 em seu artigo 14, § único: "Exceto quando forem prestados por pessoa jurídica de direito privado, a fiança e o aval só poderão ser admitidos subsidiariamente".

A letra "b", do artigo 15, diz o seguinte: — "O financiamento de outros investimentos será condicionado à existência de um contrato irrevocável que legitime a posse ou ocupação, por prazo igual ou superior ao da liquidação do empréstimo e a apresentação de garantias que forem julgadas satisfatórias.

O artigo 18, suprimido pelo decreto 42.492, especificava: "Não serão concedidos empréstimos por conta do Fundo antes da aprovação pelo Conselho das normas orientadoras de tais aplicações".

CURSO PARA PROFESSORES PRIMÁRIOS DO LITORAL

O Departamento de Educação, constatando as condições de vida e de cultura em que se encontram as populações subdesenvolvidas do litoral paulista, e a necessidade de dotar o professor com conhecimentos e técnicas objetivas para enfrentar os problemas mais prementes de comunidades em luta

com a doença, a pobreza, e o analfabetismo, fará realizar em Ilhabela, no período de 2 a 11 de outubro, um curso cujo programa é atualizado por uma equipe de autoridades escolares e de mestres de formação universitária, congregados no Grupo de Trabalho que orienta o desenvolvimento do litoral.

Destina-se este Curso aos professores primários do grupo escolar de S. Sebastião, no continente, e aos professores das escolas isoladas nas ilhas de S. Sebastião e dos Buzios. Será ministrado no Grupo Escolar "Gabriel Ribeiro dos Santos", compreendendo uma aula de Fundamentos do Curso, 3 de Geografia Física e Humana da região, 4 de Agronomia local, vinte e cinco de Educação Sanitária, duas de Pedagogia e 10 de Trabalhos Manuais e Artesanato Regional, totalizando 45 aulas de 50 minutos, em dois períodos diários.

Motor-bomba para Teodoro Sampaio

De acordo com despacho exarado pelo Governador Adhemar de Barros, em processo formado no Serviço de Cooperação com os Municípios do Palácio do Governo, o Estado concederá um auxílio no montante de dois milhões e meio de cruzeiros à Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, para aquisição de motor-bomba e outros equipamentos necessários ao poço profundo do serviço de abastecimento de água do distrito de Teodoro Sampaio, naquele município.

Segundo informou o DOS, o Estado já havia concedido auxílios no valor de Cr\$ 2.300.000,00 para a perfuração do poço arteziano, que deverá produzir 14.000 litros-hora em profundidade de 110 a 120 metros.

O novo auxílio será dado em atenção ao solicitado pelo sr. Sebastião Furlan, Prefeito de Marabá Paulista.

AUXÍLIOS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS NO INTERIOR

Em cerimônia realizada à noite, no Salão Vermelho dos Campos Eliseos, o governador Adhemar de Barros procedeu à entrega dos cheques de auxílios concedidos pelo Conselho Rodoviário do Estado às Prefeituras do Interior. Essa verba terá por finalidade construção e reparos de pontes, conservação de estradas e manutenção do maquinário indispensável a esses serviços.

Foram beneficiadas as localidades de Itaipu, Cubatão, Araçatuba, Auriflama, Araraquara, Nipoá, Mirandópolis, Jaú, Cunha, Icm, Gabriel Monteiro, Ubatuba, Poloni, Valparaíso, Pedro de Toledo, Urupês, Santa Adelia, São Pedro do Turvo, Cabreúva e Guaracai.

A solenidade estiveram presentes o Secretário dos Transportes, o eng. Dagoberto Salles; o diretor do DER, eng. Ariovoldo Vianna, e prefeitos das cidades beneficiadas.

Delegacia Circunscricional de Vila Matilde

De acordo com as diretrizes do Governo Adhemar de Barros, todos os bairros da periferia da Capital serão dotados de Delegacias Circunscricionais para que a descentralização torne mais eficiente tais serviços. Em face dessa orientação, o Secretário de Obras do Estado, eng. Silvio Fernandes Lopes, determinou ao D.O.P., o aprofundamento dessas obras, sendo que se encontra em fase final de construção o prédio da Delegacia Circunscricional de Vila Matilde, devendo o mesmo ser entregue à Secretaria de Segurança ainda no corrente ano.

Grupo Escolar de Lagoa Branca

O Fundo Estadual de Construções Escolares está publicando editais de concorrência, no Diário Oficial, para a construção de Grupo Escolar em Lagoa Branca, de estrutura metálica pré-fabricada (alumínio). As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas, do dia 11 de outubro, na sede da quele órgão, no Largo do Arouche, 302 — 15.º andar, onde os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre essa concorrência.

O edifício a ser construído em Lagoa Branca, município de Casa Branca, é o primeiro do tipo pré-fabricado que será instalado no interior do Estado, no programa de expansão da rede oficial do ensino, reunindo características técnicas idênticas ao tipo de construção que vem sendo adotado, com sucesso, nos Estados Unidos.

Guias de São Paulo

Estão à venda Guias do Estado de São Paulo, volume I, publicadas pelo Diretório Regional de Geografia, versando sobre a Capital Paulista, e informes turísticos.

Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Vendas e Publicações, nesta Capital, rua Antonio de Godoi, 122 — 9.º andar. Os exemplares são vendidos à razão de Cr\$ 200,00 cada.

Esclarecimento da Secretaria da Saúde

Tendo conhecimento de uma campanha que se desenvolve para angariar medicamentos destinados ao Hospital do Pênfigo Foliáceo, a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social esclarece que o Governo do Estado, através do Departamento de Profilaxia da Lepra, mantém o Hos-

pital do Pênfigo Foliáceo com verbas próprias que lhe são destinadas nos orçamentos, previstas e suficientes para assistência e internamento dos doentes portadores da moléstia, dando-lhes excelente alimentação e todos os recursos medicamentosos de que necessitam.

Eleições de 6 e 13 de outubro: não haverá voto em trânsito

Deverão funcionar no edifício do TRE (Rua do Seminário, 61), nas datas acima mencionadas, postos para atendimento de eleitores do Interior que se encontrem nesta Capital, quando da realização de eleições municipais no Estado.

No dia 6 esses postos somente atenderão aos eleitores inscritos nas Zonas de designação numérica ímpar e que estejam de posse de seus títulos. No dia 13 os postos atenderão aos inscritos em Zonas pares, portadores dos títulos respectivos.

Os eleitores do Interior que se encontrem nesta Capital, sem os títulos eleitorais da Zona de origem, deverão ter atestado de estada em São Paulo, nas delegacias distritais de Polícia. Estes documentos servirão, futuramente, para instruir pedido de justificação perante o Juiz Eleitoral da própria Zona, dentro de 30 dias a contar da eleição.

Unidade Integrada de Saúde de Sorocaba

Segundo relatório do Departamento de Obras Públicas, encontra-se em fase final de construção o prédio da Unidade Integrada de Saúde de Sorocaba. Esse empreendimento de vulto, que em breve entrará em funcionamento, deverá custar ao erário público soma superior a 115 milhões de cruzeiros.

AUDIÊNCIA A PARLAMENTARES

A fim de tratar de assuntos atinentes à pasta da Educação, foram recebidos em audiência, no Gabinete do Secretário da Educação, os deputados Geraldo de Barros; Blo-ta Junior; Luiz Aldrovandi; Orlando Zancaner; Amaral Gurgel; Luciano Nogueira Filho; vereador Primo Guidoni, presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho; vereador Benedito Falleiros, de Penápolis e vereador Hélio Mendonça, presidente da Câmara Municipal de São Paulo. O deputado Luciano Nogueira Filho, que se fazia acompanhar de numerosa comitiva da cidade de Lucélia, solicitou ao Secretário da Educação a manutenção do prof. Carlos Bueno, na direção do Colégio Estadual e Escola Normal "José Firpo", daquela cidade, o que mereceu a aprovação do titular da pasta.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 42.513, DE 26 DE SETEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE
SAO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída ao Governo do Estado:

SERVIÇOS DIVERSOS

Ampliação dos Serviços Públicos

VERBA N. 16

Material e Serviços

8.93.4 4 — Despesas Diversas

49 — Encargos Diversos

491 — Encargos Transitórios

4 — Fomento ao Esporte Amador ... 10.000.000,00

Artigo 2.º — A fim de atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba e código a seguinte dotação:

SERVIÇOS DIVERSOS

Ampliação dos Serviços Públicos

VERBA N. 16

Material e Serviços

8.93.4 4 — Despesas Diversas

49 — Encargos Diversos

491 — Encargos Transitórios

1 — Para ampliação dos serviços existentes e despesas

necessárias ao funcionamento de novos serviços a

serem instalados durante o exercício.

4 — Departamento Estadual de Administração ... 10.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de setembro de

1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do

Governo, aos 26 de Setembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.514, DE 26 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre o racionamento de energia no Estado de São Paulo, face à excepcional estiagem que assola a região Centro-Sul

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO usando de suas atribuições legais e considerando que

a estiagem extremamente severa que assola toda a região Centro-Sul e de forma mais intensa o Planalto Paulistano, determinou alarmante redução na vazão dos cursos alimentares dos reservatórios que integram o sistema de produção da São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade;

a redução do volume nos reservatórios constitui ameaça ao abastecimento de água e ao suprimento de energia elétrica que poderá atingir proporções de verdadeira calamidade pública;

o suprimento de energia ao sistema da São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade e Associadas, proveniente das usinas pertencentes ao Estado, está, também, sujeito às contingências criadas pela estiagem, de caráter geral;

o suprimento de energia proveniente da Central de Furnas é, no momento, limitado à capacidade do 1.º grupo gerador naquela usina instalado (150.000 kW) ainda não alcançada;

as adversas condições decorrentes da estiagem se estendem, com intensidade variável, a todo o Estado,

Decreto:

Artigo 1.º — A rigorosa observância das normas expedidas pelo COM-MUNICADO de 18 de setembro de 1963, e pelo ATO n.º 129, de 25 de setembro de 1963, do Diretor Geral do Departamento de Águas e Energia Elétrica, sobre medidas restritivas, de caráter corretivo e urgente, relacionadas com o racionamento de energia elétrica nos sistemas servidos pela São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade e Associadas, ficam estendidas às zonas servidas pelas usinas do Estado, ou quaisquer outras que supram os sistemas daquelas concessionárias, de forma a proporcionar a este maior disponibilidade.

Artigo 2.º — As usinas do Estado continuarão a fornecer aos sistemas da São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade o máximo de energia possível, consideradas as condições da vazão dos cursos alimentares dos reservatórios que as integram.

Artigo 3.º — Os consumos de energia elétrica para fins domiciliares, comerciais, industriais e outras, ficam sujeitos às restrições fixadas pelo Poder Público.

Artigo 4.º — A não obediência a estas determinações, no atinente ao